# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

## INDICAÇÃO Nº 43, DE 2005.

Apresentada em: 9/2/2005
Aprovada em: 9/2/2005
Rejeitada em:

Clodoaldo José Borges
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

O vereador que a esta subscreve requer que, atendidas às formalidades regimentais, seja enviado ao Prefeito Municipal o seguinte pedido de providência:

Disponibilizar recursos para garantir o funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, o que inclui a disponibilização de local, móveis, equipamentos e material de consumo.

### JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente foi instituído pela Lei Municipal n.º 1.021, de 9 de novembro de 1993. A nomeação de seus membros foi feita em 1º de junho de 2004, mediante o Decreto n.º 1.938.

Atualmente, o conselho não possui condições adequadas para seu funcionamento. A sala que está sendo utilizada não possui energia elétrica, água, banheiro, além de não contarem com equipamentos e material de consumo para realizarem tarefas essenciais.

Uma das necessidades mais prementes é a instalação de linha telefônica para que as denúncias possam ser feitas.

Devido à importância do Conselho Tutelar para a nossa cidade, é de interesse de todos que este órgão possua condições para atuar de maneira eficiente.

Ressalto, ainda, que conforme prevê o art. 10 da Lei Municipal n.º 1.375, de 12 de maio de 2003, é dever do Poder Público disponibilizar recursos para garantir o funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive o local, móveis e equipamentos e o Orçamento vigente possui rubrica para atender essas despesas na ordem de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Sala das Reuniões, 9 de fevereiro de 2005.

LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Vereador